

## **EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**

### **EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 47, de 21 de dezembro de 2011, torna público o presente Edital Interno de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação.

#### **1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. E seus decretos (Vide Decreto nº 99.658, de 1990), (Vide Decreto nº 1.054, de 1994), (Vide Decreto nº 7.174, de 2010), (Vide Medida Provisória nº 544, de 2011), (Vide Lei nº 12.598, de 2012).
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47, de 21 de dezembro de 2011, que aprova o Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009; e
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos.
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11, de 27 de março de 2018, que aprova o regulamento das atividades de extensão do IFPR.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

2.1. O Edital Interno de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação visa o suprimento da necessidade de equipamentos caracterizados pela sua utilidade para um conjunto de pesquisadores e/ou extensionistas, em todas as áreas do conhecimento. O Edital destina-se a apoiar iniciativas oriundas de projetos que também possam ser associados, incentivando a cooperação entre os *campi* do Instituto Federal do Paraná.

2.2. Este edital interno é composto por três linhas, sendo:

- a) Linha 1 - financiará uma ou mais propostas de Pesquisa.
- b) Linha 2 - financiará uma ou mais propostas de Extensão.
- c) Linha 3 financiará uma ou mais propostas na área de Arte e Cultura.

2.3. Este edital visa selecionar propostas de aquisição de equipamentos com recursos da matriz orçamentária do IFPR gerenciados pela PROEPPI, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisa, extensão, arte, cultura, inovação e pós-graduação.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica, ações de extensão e de arte e cultura dos *campi* do IFPR que requeiram a aquisição de equipamentos nacionais ou importados para seu desenvolvimento.

3.2. Apoiar iniciativas oriundas de projetos associados, caracterizando a possibilidade de cooperação de utilização dos equipamentos.

3.3. Contribuir para o estabelecimento de laboratórios de excelência e referência em pesquisa no âmbito do IFPR.

3.4. Contribuir para a qualificação das pesquisas científicas e tecnológicas e das ações extensionistas realizadas no IFPR.

3.5. Contribuir para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa e de extensão que estejam em articulação com as atividades de ensino, inovação e pós-graduação no IFPR.

3.6. Estimular a produção científica, tecnológica, artística e cultural, dando prioridade ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

3.7. Contribuir e estimular a produção cultural e artística em diálogo com a sociedade, visando à inclusão de agentes que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura e que atendam aos interesses da coletividade, levando em consideração a diversidade local e regional.

3.8. Equipar espaços e ambientes de ensino, pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação, já existentes, voltados para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Cabe à PROEPPI a coordenação e o acompanhamento dos atos relacionados a este Edital.

4.2. Para se inscrever no Edital o proponente deverá:

- a) Ser servidor/a em efetivo exercício no IFPR e não estar em licença e/ou afastamento;
- b) Ser coordenador ou integrante de projeto cadastrado no Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE do seu *campus*;
- c) Ter currículo *lattes* atualizado (no máximo 6 (seis) meses);
- d) Ter aprovação do COPE, para o respectivo projeto submetido, comprovada no ato da inscrição;
- e) Estar adimplente junto à PROEPPI e ao COPE de seu *campus*;

- f) Assumir compromisso formal com as atividades de execução da proposta, inclusive na elaboração dos Relatórios Técnico-Financeiros de Execução;
- g) Garantir que todas as publicações, inclusive os trabalhos apresentados em congressos ou seminários, eventos culturais/artísticos e/ou pedidos de propriedade intelectual, produzidos a partir da execução da proposta aprovada, mencionem o apoio da PROEPPI/IFPR;
- h) Assegurar as condições necessárias para a execução da proposta permitindo a participação de todo o grupo;
- i) Participar de programações de divulgação científica e/ou cultural/artística estabelecidas pelo IFPR, bem como os/as colaboradores/as da proposta;
- j) Aceitar os termos deste Edital.

4.3. Para as propostas submetidas à linha 1 (item 5.4), o proponente deverá ser membro de um Grupo de Pesquisa vinculado ao IFPR, com pelo menos um/a estudante de Iniciação Científica, seja este/a voluntário/a ou bolsista.

4.3.1. O proponente deverá ainda manter as informações sobre o Grupo de Pesquisa mencionado no item 4.3 atualizadas no [Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq](#) durante a vigência da proposta.

4.4. Profissionais externos ao IFPR poderão atuar como colaboradores das propostas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Cada *campus* poderá concorrer com apenas uma proposta em cada linha (item 5.4), que deverá ser inscrita por seu/sua respectivo/a coordenador/a.

5.2. No ato da inscrição deverão ser indicados os nomes de um/a coordenador/a e de um/a vice-coordenador/a, que sejam docentes ou técnicos administrativos do quadro efetivo do IFPR, os/as quais responderão pelas características técnicas e científicas das propostas.

5.2.1. Os/as coordenadores/as e vice-coordenadores/as deverão estar em efetivo exercício no IFPR, e não estar em licença e/ou afastamento.

5.3. A inscrição da proposta deverá ser feita pelo/a coordenador/a, via *e-mail* institucional, e compreende 2 (duas) etapas:

- a) preenchimento do formulário de inscrição *online* (link: <https://goo.gl/forms/hYAwNSaVuUrseJfA2>); e
- b) envio da documentação (conforme item 5.3.1) para o *e-mail*: [proepi@ifpr.edu.br](mailto:proepi@ifpr.edu.br).

5.3.1 O/A coordenador/a da proposta deverá enviar 1 (um) arquivo eletrônico único, formato PDF com:

- a) Anexo I – Proposta de aquisição de equipamento.
- b) Anexo II – Termo de referência.
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de pendências no COPE.
- d) Anexo IV – Termo de anuência demonstrando a intenção de colaboração de pesquisadores/ extensionistas/artistas e/ou instituições externas, se for o caso;

5.3.2. Em caso de impossibilidade de três orçamentos, incluir justificativa atestando que o(s) equipamento(s) solicitado(s) tem somente um fabricante no Brasil. Será também aceita justificativa técnica que demonstre que somente determinado equipamento/marca/modelo pode ser utilizado para a execução dos projetos.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições condicionantes.

5.4. As especificidades de cada linha são:

#### **5.4.1. Linha 1 – Pesquisa**

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos níveis tecnológicos, de graduação ou pós-graduação.
- b) A proposta submetida para esta linha deve representar o direcionamento para a(s) área(s) em que se pretende ser excelência e referência e caracterizar o propósito multiusuário centralizado, concentrando em um mesmo lugar equipamentos científicos úteis para um conjunto de pesquisadores/as, em diferentes projetos e com uso *multicampi*.
- c) Os/as coordenadores/as da proposta para esta linha deverão fazer parte de grupos de pesquisa constituídos ou em formação.

#### **5.4.2. Linha 2 – Extensão**

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de extensão ou extensão tecnológica.
- b) A proposta submetida para esta linha deverá estar em consonância com a concepção institucional de extensão, conforme **Resolução CONSUP/IFPR nº11, de 27 de março de 2018**. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, político, social, inclusivo, científico e tecnológico que promove de forma indissociável ao ensino e à pesquisa a interação entre o IFPR e a sociedade; envolvendo necessariamente a comunidade externa e os/as estudantes.
- c) Também se mostram relevantes propostas que caracterizem o propósito multiusuário e a aquisição de equipamentos úteis para um conjunto de extensionistas, em diferentes projetos e com uso *multicampi*.
- d) A proposta submetida para esta linha deverá estar articulada com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

#### **5.4.3. Linha 3 – Arte e Cultura**

- a) Os projetos que compõem a proposta submetida a esta linha deverão estar claramente caracterizados como de cultura e/ou arte nas suas diferentes linguagens, considerando sua relação com as manifestações, expressões, produções artísticas e culturais de seu território.
- b) A proposta submetida para esta linha deve estar em consonância com os Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura.

5.5. As propostas submetidas podem apresentar projetos associados, ou seja, envolvendo mais de um *campus* ou grupos de pesquisa.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Não serão homologadas as inscrições de propostas:

- a) Em formulário diferente ou alterado dos originais dos anexos deste Edital, ou com itens obrigatórios não preenchidos pelo/a proponente;
- b) Que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 5.3;
- c) Em formato de arquivo digital diferente do solicitado no item 5.3.1;
- d) Enviadas fora do prazo de inscrição;
- e) Que não apresentem coordenador/a e vice-coordenador/a;
- f) Cujo/a coordenador/a ou vice tenha currículo *lattes* desatualizado;
- g) Cujo/a coordenador/a ou vice esteja inadimplente com qualquer Diretoria da PROEPPI;

6.2. Após o prazo para inscrições será publicado um edital de homologação provisória das inscrições contendo:

- a) Lista das propostas deferidas;
- b) Lista das propostas indeferidas, com o(s) respectivos item(ns) não cumprido(s) do Edital.

6.3. O resultado final das homologações de inscrições será publicado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para recursos.

6.4. Propostas enviadas fora do prazo de inscrição ou que não atendam aos requisitos indicados no presente edital serão desclassificadas.

## **7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas serão avaliadas considerando seu mérito científico, tecnológico ou extensionista, garantia de envolvimento de estudantes, além da viabilidade de execução técnica, administrativa e financeira.

7.2. A comissão avaliadora será responsável pelo processo de análise e avaliação das propostas e composta por avaliadores/as das equipes PROEPPI, PROENS e PROPLAN e, se necessário, consultores/as *ad hoc*. Esta comissão será nomeada por portaria específica.

7.3. O processo de análise e avaliação será realizado em duas etapas:

a) A primeira etapa inclui análise de toda a documentação solicitada, sendo a proposta avaliada conforme os critérios descritos na Tabela 1 (item 7.4). Nesta fase serão selecionadas as três propostas melhor classificadas em cada linha. O resultado parcial será divulgado conforme cronograma (item 11 deste edital). O número de propostas selecionadas na primeira etapa poderá ser alterado pela comissão avaliadora.

b) A segunda etapa consiste em apresentações, pelos/as coordenadores/as, das propostas selecionadas à equipe avaliadora por meio de videoconferência. O processo de avaliação terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo até 20 (vinte) minutos para a apresentação e o tempo restante dedicado aos questionamentos feitos pela comissão. Os critérios de avaliação desta etapa estão descritos na Tabela 2 (item 7.4). As datas e horários de apresentação serão divulgados com o Resultado Parcial.

7.4. A nota final será uma média ponderada das duas etapas, tendo a primeira etapa peso 6 e a segunda, peso 4.

**Tabela 1 – Critérios a serem considerados na primeira etapa do processo seletivo**

Critérios	Pontuação Máxima
Justificativa (razões, importância e impactos da aquisição do(s) equipamento(s) para o Ensino, a Pesquisa, a Extensão, a Arte, a Cultura, a Inovação e a Pós-Graduação; inserção regional)	1,0
Justificativa (contribuição para o estabelecimento de laboratórios de excelência e referência em Pesquisa - linha 1; contribuição para o estabelecimento de ações de Extensão - linha 2; contribuição para estabelecimentos de ações/espços Artísticos e culturais - linha 3).	2,0
Fundamentação da Proposta (Aquisição e Utilização do(s) equipamento(s) e contrapartida do <i>campus</i> )	1,0
Fundamentação da Proposta (incremento qualitativo da produção científica, tecnológica, extensionista e produção artística/cultural; utilização multiusuária e relação dos projetos ao(s) equipamento(s) solicitado(s))	3,0
Plano de Trabalho (objetivos pretendidos, resultados esperados e cronograma)	1,0
Plano de Execução Orçamentária	2,0

**Tabela 2 - Critérios a serem considerados na segunda etapa do processo seletivo**

Critérios	Pontuação Máxima
Adequada gestão do tempo, clareza e capacidade de síntese na apresentação	3,0
Clareza das respostas aos questionamentos apresentados	4,0
Habilidade para debater e capacidade de organizar raciocínios de natureza técnica e objetiva	3,0

7.5. As propostas que obtiverem média inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação correspondente à primeira ou à segunda etapa ou que receberem nota zero em qualquer dos critérios avaliativos, indicados nas tabelas 1 e 2 deste edital, serão desclassificadas.

## 8. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

8.1. A PROEPPi divulgará uma lista com o resultado parcial contendo as propostas qualificadas em cada linha para a apresentação por videoconferência (item 7.3 b) indicando o nome dos/as coordenadores/as em ordem alfabética, o *campus* de origem e a respectiva linha (item 5.4).

8.2. O resultado final será publicado contendo o nome do/a coordenador/a, o título da proposta, o *campus* de origem e o valor a ser concedido, após a apresentação da videoconferência.

8.3. A PROEPPI fará a publicação do resultado final das propostas aprovadas por este Edital após análise e atos relativos aos eventuais recursos interpostos, conforme Item 9.

8.4. O prazo para a publicação do resultado final será de até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo para interposição de recursos às avaliações.

8.5. No ato da divulgação do resultado final a PROEPPI indicará a documentação necessária e os prazos a serem cumpridos para a descentralização e execução do recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os prazos para recursos serão de até 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma.

9.2. Somente o/a coordenador/a ou vice poderá interpor recurso, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios.

9.3. O recurso deverá ser elaborado em formulário *online* específico, a ser disponibilizado junto à homologação provisória e resultado provisório.

9.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição, sendo cada recurso de objeto único.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado.

9.6. Caberá à PROEPPI analisar e decidir a respeito dos recursos interpostos, que dará os seguintes encaminhamentos:

a) **Deferimento do recurso;** ou

b) **Indeferimento do recurso e respectiva justificativa** - os argumentos e justificativas serão encaminhados por *e-mail*, ao proponente do recurso, para conhecimento.

9.6.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, esta será homologada.

9.6.2. Quando houver deferimento do recurso de avaliação a PROEPPI encaminhará o projeto para um/a ou dois/duas avaliadores/as *ad hoc* que seguirão os mesmos métodos e critérios especificados no item 7.

## 10. DA FORMA DE CONCESSÃO DO RECURSO FINANCEIRO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos de capital serão alocados nas linhas 1, 2 e 3, conforme Tabela 3. Poderão ser solicitados um ou mais itens até o valor máximo estipulado para cada linha.

**Tabela 3 – Alocação de recursos financeiros por linha**

	Descrição	Recurso
Linha 1	Propostas de Projetos de Pesquisa	Até R\$ 60.000,00
Linha 2	Propostas de Projetos de Extensão	Até R\$ 30.000,00
Linha 3	Propostas de Projetos de Arte e Cultura	Até R\$ 30.000,00

10.2. Sobre os **itens financiáveis**:

10.2.1. Os recursos financeiros tratados neste edital destinam-se à aquisição de equipamentos, nacionais ou importados, destinados ao uso compartilhado em espaços multiusuários de pesquisa científica, tecnológica, de extensão, arte, cultura, inovação ou pós-graduação.

10.2.2. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente associados aos objetivos e às linhas de pesquisa, extensão ou arte/cultura relacionadas na proposta apresentada.

10.3. Sobre os **itens não financiáveis**:

10.3.1. Serão considerados itens não financiáveis pelos recursos financeiros deste edital:

- a) despesas classificadas como custeio, tais como materiais de consumo (incluindo a aquisição de softwares), serviços de terceiros, diárias e passagens, reagentes, entre outros;
- b) mobiliário e aparelhos destinados à infraestrutura administrativa do *campus*;
- c) itens não vinculados às atividades de pesquisa, extensão, arte, cultura, inovação ou pós-graduação;
- d) veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações.

10.3.2. A aquisição de software será permitida quando esta for condição ao funcionamento de um determinado equipamento, em cumprimento com as instruções internas de procedimento da DTIC (Instrução Interna de Procedimentos - IIP nº 022/2013).

10.3.3. Se no custo da aquisição não estiverem inseridos gastos, tais como: instalação, testes, aferições, garantia, taxas de importação, transporte e seguros, o *campus* ficará responsável, a título de contrapartida garantida pela Direção Geral, por financiar estas despesas.

10.3.4. Se o custo do equipamento solicitado ultrapassar o valor disponibilizado neste edital, o *campus* de origem da proposta poderá complementar o valor, como contrapartida.

10.4. O valor da proposta aprovada será repassado ao *campus* por meio de descentralização orçamentária, ficando sob a responsabilidade do *campus* a execução do recurso.

10.5. Sobre o **processo de aquisição e patrimonialização** do/s equipamento/s:

10.5.1. Deverá obedecer à legislação vigente, bem como os prazos e normas estabelecidos pela PROAD (Pró-Reitoria de Administração do IFPR).

10.5.2. Os equipamentos adquiridos deverão ser patrimonializados no *campus* de origem da proposta e a carga do patrimônio será atribuída ao/à coordenador/a desta.

10.6. Sobre a **prestação de contas**:

10.6.1. Caberá ao/à coordenador/a da proposta apresentar o relatório de prestação de contas em conformidade com a Resolução nº 33, de 17 de dezembro de 2015, da PROEPPI.

10.6.2. Após o recebimento do crédito orçamentário pelo *campus* de origem da proposta (descentralização do recurso orçamentário), caberá ao/à coordenador/a, quadrimestralmente, encaminhar à PROEPPI memorando eletrônico informando a situação da aquisição do(s) equipamento(s) constante(s) da proposta qualificada para receber o recurso, com cópia da linha do SIAFI caracterizando a situação do crédito concedido (empenhado, liquidado ou pago).

10.6.3. Nos prazos de 12 e 24 meses após a aquisição e instalação do(s) equipamento(s), o coordenador da proposta deverá enviar à PROEPPI o Relatório Técnico-Financeiro de Execução do plano de trabalho ligado à proposta e uma lista da produção científica, tecnológica e/ou de extensão, e/ou produção artística/cultural realizada ou em andamento. O Modelo de Relatório de Prestação de Contas do Recurso Financeiro encontra-se no **Anexo V**.

10.6.4. Juntamente com o Relatório de Prestação de Contas, deverá ser encaminhado o Termo de Comprovação de Patrimoniação de Bens.



10.6.5. Caso o recurso não seja empenhado no período orçamentário de 2018, este deverá ser devolvido à PROEPPI via GRU.

## 11. DO CRONOGRAMA

**Tabela 4 – Cronograma das atividades previstas**

Atividade	Período/Data	Via
Publicação do Edital	28/03/2018	Site PROEPPI/ Editais
Inscrição das propostas	28/03/2018 a 30/04/2018 (até às 23h59)	Formulário de inscrição <i>online</i> / <i>E-mail</i> : proepi@ifpr.edu.br
Publicação da homologação provisória das inscrições	07/05/2018	Site PROEPPI/ Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória das inscrições	Formulário <i>online</i> específico
Publicação das inscrições homologadas	3 (três) dias úteis após o prazo para recurso	Site PROEPPI/ Editais
Análise das propostas	08/05/2018 a 14/05/2018	Comissão avaliadora
Chamada para a apresentação (videoconferência)	18/05/2018	Site PROEPPI/ Editais
Divulgação do resultado provisório	21/05/2018	Site PROEPPI/ Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado provisório	Formulário <i>online</i> específico
Publicação do resultado final	Em até 10 (dez) dias úteis após o prazo para recurso	Site PROEPPI/ Editais
Orientações e acompanhamentos	A partir de 04/06/2018	Site PROEPPI/ Editais e <i>e-mail</i> institucional

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à PROEPPI, por intermédio de suas diretorias, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução das propostas por este contempladas.

12.2. É de responsabilidade dos/as coordenadores/as o envio de toda documentação necessária para a participação no Edital, conforme especificações deste edital.

12.3. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido neste edital caracterizará pendências com a PROEPPI, o que inviabilizará a participação do *campus* e do/a coordenador/a em futuros editais de fomento da PROEPPI.

12.4. A descentralização dos recursos, bem como os valores indicados no item 10.1 poderão ser alterados sem aviso prévio por parte da PROEPPI.

12.5. A comissão avaliadora poderá indicar alterações ou excluir itens da proposta conforme julgar necessário.

12.6. A qualificação da proposta não implicará na garantia de aquisição do(s) equipamento(s), ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e podendo ser atendida parcialmente.

12.7. A execução do apoio tratado neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária.

12.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEPPi.

Curitiba, 28 de março de 2018.

**Marcelo Estevam**

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Instituto Federal do Paraná

**Frederico Fonseca da Silva**

Diretor de Pós-Graduação  
Instituto Federal do Paraná

**Elisângela Valevein Rodrigues**

Diretora de Pesquisa  
Instituto Federal do Paraná

**Gutemberg Ribeiro**

Diretor da Agência de Inovação  
Instituto Federal do Paraná

**Mônica Luiza Simião Pinto**

Diretora de Extensão, Arte e Cultura  
Instituto Federal do Paraná

\* o original encontra-se assinado.

**EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

*(O documento deve ser formatado em fonte ARIAL, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**1.1.** Título da Proposta:

**1.2.** Linha de fomento: ( ) Linha 1 ( ) Linha 2 ( ) Linha 3

**1.3.** Grupo(s) de Pesquisa vinculado(s) à Proposta *(obrigatório apenas para propostas inscritas na linha 1)*:

**1.4.** *Campus/ campi*:

**2. INTEGRANTES DA PROPOSTA**

**2.1.** Coordenador/a da Proposta

Nome / SIAPE / *campus*:

Formação / titulação:

Link para o currículo Lattes:

**2.2.** Vice-coordenador/a da Proposta

Nome / SIAPE / *campus*:

Formação / titulação:

Link para o currículo Lattes:

**2.3.** Colaboradores/as

**2.3.1.** Colaboradores/as Docentes ou Técnicos Administrativos/ Titulação/ SIAPE/ Instituição/ Departamento ou *campus*. *(incluir SIAPE somente no caso de o colaborador pertencer ao quadro de servidores do IFPR)*.

**2.3.2.** Colaboradores/as Discentes/ Curso/ Período/ *campus*/ Modalidade de Bolsa (se possuir)/ Orientador/a

**3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Justificativa

**3.1.1.** Relevância

- *Identificar as razões pelas quais o campus está participando desta chamada.*

- *Demonstrar qual é a importância da aquisição do(s) equipamento(s) para o campus e seu impacto no Ensino, na Pesquisa, na Extensão, na Arte, na Cultura e na Inovação.*

- *Se for o caso, explicar de que forma a aquisição contribuirá para inserção regional do campus no desenvolvimento local ou regional.*

### 3.1.2. Contribuição

- **Linha 1:** explicar de que forma a aquisição contribuirá para o estabelecimento de laboratórios de excelência e referência em Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação no âmbito do IFPR.
- **Linha 2:** explicar de que forma a aquisição contribuirá para o estabelecimento de ações de Extensão com potencial de impacto e transformação social pelo IFPR.
- **Linha 3:** explicar de que forma a aquisição do(s) equipamento(s) contribuirá para o estabelecimento de ações e/ou espaços Artísticos/Culturais do campus.

### 3.2. Fundamentação da proposta

#### 3.2.1. Aquisição e Utilização do(s) equipamento(s):

- Realizar uma descrição detalhada do(s) equipamento(s).
- Descrever a contrapartida do campus: a infraestrutura e as necessidades de instalação e/ou adequação(ões) da infraestrutura do campus para o bom funcionamento do(s) equipamento(s); necessidade de capacitação para o uso do(s) equipamento(s).

#### 3.2.2. Aspectos relacionados ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão, à Arte, à Cultura e à Inovação:

- Perspectiva de incremento qualitativo da produção científica, tecnológica e/ou de inovação, e/ou de extensão, e/ou artística/cultural, uma vez adquirido o(s) equipamento(s).
- Utilização multiusuária do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).
- Inserir um resumo dos projetos cadastrados no COPE que serão favorecidos com a aquisição do(s) equipamento(s) e incluir o(s) coordenador/es/as e colaborador/es/as que serão beneficiados.
- Explicar de que forma o(s) equipamento(s) contribuirá(ão) e/ou será(ão) utilizado(s) em cada projeto.

### 4. PLANO DE TRABALHO

- Descrever detalhadamente os objetivos pretendidos e os resultados esperados a partir da utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) nos projetos vinculados à proposta.
- Incluir cronograma, em formato de tabela, de execução das atividades ligadas à proposta.

### 5. PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Descrever como será realizado e quem elaborará o Termo de Referência para a aquisição do equipamento solicitado (Licitação, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade).
- Descrever como será acompanhada a descentralização dos créditos orçamentários.
- Descrever como serão realizadas as atividades da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento).
- Descrever quem irá receber e conferir o equipamento adquirido e liquidar a Nota Fiscal para o efetivo pagamento.

## 6. TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo e sem abreviaturas do/a **coordenador/a** da proposta), SIAPE nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome completo e sem abreviaturas do/a **vice-coordenador/a** da proposta), SIAPE nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, ambos/as pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal do Paraná, responsáveis pela Proposta de Aquisição de Equipamento(s) intitulada \_\_\_\_\_, **comprometemo-nos** a cumprir as exigências do **Edital nº 06/2018 - PROEPPI/IFPR**, assim como as normas contidas na **Resolução CONSUP nº 33/2015**, e demais dispositivos normativos e legais pertinentes para a utilização do recurso financeiro disponibilizado, para a aquisição e a prestação de contas de equipamentos referentes à execução da proposta.

**Afirmamos que os recursos materiais solicitados não estão disponíveis no almoxarifado, em processo de licitação ou já licitados no IFPR.**

Outrossim, **firmamos** ciência e acordo que o não cumprimento de quaisquer exigências desse **termo de compromisso e responsabilidade conjunta** implicará em inadimplência perante a PROEPPI, inviabilizando nossa participação futura em editais durante o período de 2 anos a contar da regularização das pendências constatadas.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas do Diretor de planejamento e administração), SIAPE: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, Diretor/a de Administração e Planejamento do *campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Paraná estou ciente do envio da Proposta de Aquisição de Equipamento(s) intitulada \_\_\_\_\_ à PROEPPI e assumo o compromisso de apoiar o cumprimento de todas as normas contidas no Edital nº 06/2018 – PROEPPI/IFPR, especialmente no que se refere à execução financeira dos recursos solicitados neste edital. Declaro também estar ciente de que o não cumprimento deste termo implica em impossibilidade de participação deste *campus* em editais internos de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação por um período de 2 (dois) anos.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviaturas do Diretor Geral), SIAPE \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Diretor/a Geral do *Campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Paraná estou ciente do envio da Proposta de Aquisição de Equipamento(s) intitulada \_\_\_\_\_ à PROEPPI e assumo o compromisso de apoiar o cumprimento de todas as normas contidas no Edital nº 08/2018 – PROEPPI/IFPR, e a viabilização da execução financeira do(s) recurso(s) solicitados neste edital e das contrapartidas. Declaro que este *campus* possui toda a infraestrutura necessária para a instalação e utilização do(s) equipamento(s) e arcará com possíveis gastos relacionados a

instalação, adequações e manutenção. Declaro também estar ciente de que o não cumprimento deste termo implica em impossibilidade de participação deste *campus* em editais internos de Apoio à Aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação por um período de 2 (dois) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Coordenador/a da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

---

Vice-coordenador/a 2 da Proposta  
Nome completo  
Siape XXXXX

---

Direção de Planejamento e Administração do *Campus* XXXX  
Nome completo  
Siape XXXXX

---

Direção-Geral do *Campus* \*\*\*  
Nome completo  
Siape XXXXX

**EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos caracterizados por terem utilidade para um conjunto de pesquisadores e/ou extensionistas internos ou externos ao IFPR, conforme as descrições e especificidades a seguir:

**a) Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR TOTAL (R\$)**
01	Descrição do material 1 que se pretende adquirir (ex: <i>microscópio eletrônico</i> )	Un.	X	0,00	0,00
02	Descrição do material 2	Un.	X	0,00	0,00
03	Descrição do material 3	Un.	X	0,00	0,00
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

**Estimativa Total dos Itens ..... R\$ 0,00**

\* Somar os três preços cotados do item e calcular o valor médio unitário. O modelo de cotação de preços esta no apêndice a este Anexo.

\*\* Preço médio vezes a quantidade.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**a) ITEM 01**

- Descrever as especificações e especificidades do item a ser adquirido de forma a se deixar claro o que se pretende em termos de qualidade e desempenho.

**b) ITEM 02**

- .....

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, na quantidade solicitada, em horário comercial, no seguinte endereço: *(descrever o endereço que se deseja que o fornecedor entregue o objeto adquirido)*

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 5 (cinco) dias.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma constante no Contrato ou Nota de Empenho.

[...] Outras obrigações assumidas junto ao contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Instalar o equipamento, aferir, calibrar ou proceder outro ajuste necessário para deixá-lo em perfeitas condições de uso (se for o caso).

[...] Descrever outras obrigações da contratada, como os critérios de garantia do fornecedor (se for o caso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Projeto

Matrícula SIAPE



**APÊNDICE**  
**PESQUISA DE MERCADO**

Foi promovida a consulta de preços da seguinte forma (*descrever como: telefone, e-mail, sítio de vendas, documento impresso*). Foram pesquisadas as empresas do ramo pertinente ao objeto da compra, abaixo discriminadas, obtendo o seguinte resultado:

**a) Item 01 – (nome do item):**

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Nome da empresa 1	00.000.000/000-00	R\$ 0,00
Nome da empresa 2	00.000.000/000-00	R\$ 0,00
Nome da empresa 3	00.000.000/000-00	R\$ 0,00
<b>Preço médio (média dos três preços pesquisados)</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**b) Item 02 – (nome do item):**

[...]

(Deverá ser feita uma pesquisa para cada item)

---

(Responsável pela pesquisa)

Matrícula SIAPE

**EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO COPE**

O Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do *Campus* \_\_\_\_\_, declara que o projeto \_\_\_\_\_ a ser submetido no Edital PROEPP/ nº 06/2018, está devidamente cadastrado por este Comitê e o/a servidor/a \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, coordenador/a do referido projeto, encontra-se adimplente com as obrigações junto a esse Comitê de Assessoramento, não havendo problemas ou pendências em cadastros de projetos, entregas de relatórios parciais ou finais, total de carga horária destinada à pesquisa e extensão, comprovação de realização de atividades de pesquisa e extensão fora do *campus* ou outras pendências de acordo com a regulamentação desse Comitê.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Presidente/a do COPE do *Campus* \*\*\*\*/IFPR

**EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ANUÊNCIA DE COLABORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na função  
de/representante da \_\_\_\_\_ (pesquisador/extensionista/artista e/ou  
instituição externa) \_\_\_\_\_ manifesto neste TERMO minha  
ANUÊNCIA com a intenção de colaborar nas atividades referentes à Proposta de Aquisição de  
Equipamento(s) intitulada \_\_\_\_\_ a ser  
enviada à PROEPP/IFPR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

**EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**  
**EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA**  
**PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO**

LINHA DE FOMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
( ) LINHA 1		( ) LINHA 2		( ) LINHA 3	
<b>1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>1.1. Título do Proposta</b>					
<b>1.2. Nº de Registro no COPE da(s) pesquisa(s) vinculada(s) a esta proposta</b>					
<b>1.3. Nome do <i>Campus</i></b>					
<b>2. INTEGRANTES DO PROJETO</b>					
<b>2.1. Identificação da Coordenação</b>					
a) Coordenador/a: .....					
CPF: 000.000.000-00			Matrícula SIAPE: .....		
b) Vice-Coordenador/a: .....					
CPF: 000.000.000-00			Matrícula SIAPE: .....		
<b>3. APLICAÇÃO DO RECURSO</b>					
3.1. Valor total do recurso financeiro recebido					R\$ 0,00
3.2. Recurso financeiro aplicado em material permanente					R\$ 0,00
Descrição dos Bens	Nº Nota* Empenho	Registro Patrimonial	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>3.3. Resumo da aplicação do recurso financeiro</b>					
Valor total recebido				R\$ 0,00	
Valor aplicado permanente				R\$ 0,00	
<b>Saldo</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

\* A cópia da Nota Fiscal de aquisição de cada item deve estar anexada neste formulário, bem como o documento de liquidação (documento que atesta que o item recebido confere com o que foi solicitado e empenhado).